

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

50/2025

160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Editado por

ANA BORDIN ANELLI

Atualizado em

03/10/2025 10:52 (v 1.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

67/2025

Processo Administrativo

64284.006333/2025-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário geral para o Comando do CMNE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	154	R\$ 1.069,44	R\$ 164.693,76
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	129	R\$ 1.228,77	R\$ 158.511,33
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	129	R\$ 1.265,00	R\$ 163.185,00
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	75	R\$ 1.967,66	R\$ 147.574,50
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	86	R\$ 2.353,24	R\$ 202.378,64
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	217	R\$ 1.126,37	R\$ 244.422,29
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	280	R\$ 1.338,62	R\$ 374.813,60
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	290	R\$ 2.667,50	R\$ 773.575,00
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	140	R\$ 4.577,50	R\$ 640.850,00
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	34	R\$ 2.140,25	R\$ 72.768,50
	11	Módulo de trabalho em "L" para escritório	485268	Unidade	99	R\$ 7.139,96	R\$ 706.856,04
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	36	R\$ 3.882,00	R\$ 139.752,00
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	118	R\$ 1.251,86	R\$ 147.719,48
	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	131	R\$ 2.150,25	R\$ 281.682,75
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	94	R\$ 2.396,00	R\$ 225.224,00
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	503	R\$ 749,90	R\$ 377.199,70
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	106	R\$ 360,57	R\$ 38.220,42
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	49	R\$ 776,57	R\$ 38.051,93
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	50	R\$ 4.510,13	R\$ 225.506,50
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	51	R\$ 5.783,09	R\$ 294.937,59
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	267	R\$ 1.546,88	R\$ 413.016,96
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	161	R\$ 4.011,88	R\$ 645.912,68

UG GERENCIADORA - 160195 - COMANDO MILITAR DO NORDESTE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	9
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	24
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	24
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	8
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	8
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	52
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	110
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	110
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	20
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	5
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	22
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	6
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	26
	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	32
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	27
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	188
3	17*	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	76
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	18
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	11
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	12
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	84
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	31

160225 - BASE ADM CURADO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	100
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	50
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	50
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	50
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	50
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	100
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	100
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	100
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	100
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	10
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	50
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	20
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	50

	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	50
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	50
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	200
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	10
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	20
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	10
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	10
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	50
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	50

160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	0
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	0
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	0
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	0
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	0
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	0
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	0
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	0
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	0
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	0
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	4
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	0
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	0
	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	0
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	0
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	0
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	0
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	0
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	0
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	0
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	8
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	0

160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	5
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	10
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	5
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	5
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	5
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	10
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	30
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	0
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	0
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	5
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	10
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	0
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	6
	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	20
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	2
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	0
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	0
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	0
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	3
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	3
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	60
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	60

783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	25
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	25
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	25
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	4
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	15
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	15
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	10
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	50
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	15
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	10
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	8
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	8
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	15

	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	8
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	10
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	50
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	10
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	10
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	15
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	15
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	15
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	10

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	10
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	20
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	20
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	8
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	7
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	40
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	30
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	30
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	5
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	4
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	5
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	2
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	20
	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	20
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	5
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	60
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	10
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	1
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	10
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	10
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	50
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	10

160023 - 10A. COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE

				UNID DE	
--	--	--	--	---------	--

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MEDIDA	QT
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425	Unidade	5
	2	Mesa de trabalho retangular média	607537	Unidade	0
	3	Mesa de trabalho retangular grande	231818	Unidade	5
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268	Unidade	0
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652	Unidade	1
	6	Gaveteiro	613195	Unidade	0
	7	Divisória tipo piso-teto	467681	Unidade	0
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682	Unidade	0
	9	Porta para divisória	611091	Unidade	0
	10	Mesa de reunião ovalada	247582	Unidade	0
	11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268	Unidade	0
	12	Bancada baixa retangular	619798	Unidade	0
	13	Armário baixo com 2 Portas	611264	Unidade	1
	14	Armário alto com 2 Portas	388268	Unidade	1
2	15	Mesa de jantar	614626	Unidade	0
	16	Cadeira para mesa de jantar	469172	Unidade	5
3	17	Tampo de vidro temperado	486675	Metro Quadrado	0
	18	Prato giratório tipo bailarina	473259	Unidade	0
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	486112	Unidade	1
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	611778	Unidade	1
5	21	Cadeira Presidente	618999	Unidade	0
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	484123	Unidade	0

- 1.1.1 A descrição dos móveis encontra-se pormenorizada no ANEXO I ao presente TR e fotos ilustrando os itens estão apresentadas no ANEXO II. Poderão ser aceitos itens com pequenas variações referentes à descrição, desde que previamente autorizado pela Administração e desde que a alteração não impacte significativamente na caracterização do material.
- 1.2. O objeto desta contratação não se caracterizam como bem de luxo, mas como bem de qualidade comum conforme Inciso II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da ata**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece o maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Caso as descrições dos materiais ou serviços cadastrados no sistema difiram do previsto neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerá a descrição do Termo de Referência e seus anexos. A adoção dessa medida visa corrigir distorções na descrição por limitações do CATMAT/CATSERV, bem como caso haja dúvidas da descrição do material, deverá ser agendada uma visita ao Comando do CMNE, in loco para serem verificadas medidas, detalhes e outras características, pois todos os materiais a serem licitados acima, deverão ser do mesmo padrão ou o mais próximo possível dos já existentes, visando a padronização dos ambientes. Caso o fornecedor não consiga fazer a visita, emitir um **TERMO DE RENÚNCIA** (ANEXO III), informando a não necessidade da visita, bem como emitir o **TERMO DE VISTORIA** (ANEXO IV), ao ser feita a vistoria do material.

- 1.8 Todo mobiliário deverá ser entregue montado no Comando do CMNE ou Unidades Participantes, bem como as Divisórias e Módulo de portas constates dos Itens 7, 8 e 9, deverão ser montadas nas dependências das Unidades, conforme planejamento pós-compra.
- 1.9 Havendo divergência (não aceita pela Administração) dos materiais descritos no TR item 1.1 e seus anexos, não serão recebidos os materiais, e o fornecedor estará sujeito a penalidades administrativas e multas conforme especificados no **Nr 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
1	Mesa de trabalho retangular pequena	468425
2	Mesa de trabalho retangular média	607537
3	Mesa de trabalho retangular grande	231818
4	Módulo de trabalho para escritório médio	485268
5	Módulo de trabalho para escritório grande	608652
6	Gaveteiro	613195
7	Divisória tipo piso-teto	467681
8	Divisória tipo piso-teto com vidro	467682
9	Porta para divisória	611091
10	Mesa de reunião ovalada	247582
11	Módulo de trabalho em “L” para escritório	485268
12	Bancada baixa retangular	619798
13	Armário baixo com 2 Portas	611264

14	Armário alto com 2 Portas	388268
15	Mesa de jantar	614626
16	Cadeira para mesa de jantar	469172

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se faz indicação de marca, porém as característica e modelo seguem descritos no presente documento.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigida amostra.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6 Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

4.7 Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

4.7.1 Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

4.7.2 Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

4.7.3 Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

4.7.4 Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

4.8 No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que não existe qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada, após o encerramento da Intenção de Registro de Preços.

4.8.1 Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:
SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 – Decreto nº 6.204 de 05/09/2007. As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.

4.9 Apesar de toda evolução percebida no Portal de Compras do Governo Federal, mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

4.10 Outrossim, uma vez que o grupo III tem seu valor global inferior a R\$80.000,00 a ele será aplicado o benefício do tipo I - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens se dará nos seguintes termos:

GRUPO	ITEM	UNID DE MEDIDA	PRAZO DE ENTREGA
	1	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	2	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	3	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	4	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	5	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	6	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar

1	7	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	8	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	9	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	10	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	11	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	12	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	13	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	14	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
2	15	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	16	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
3	17	M²	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	18	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
4	19	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	20	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
5	21	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar
	22	Unidade	30 dias após o envio da Ordem de Serviço, Nota Empenho, Contrato ou documento similar

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas sedes das Unidades Gestoras Gerenciadora e Participantes, que no caso do CMNE é sito à BR-232, Km 7 - s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem do mobiliário e instalação das divisórias ocorrerão por conta da Contratada, **mediante agendamento com a administração.**

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data data do orçamento estimado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4.A. Além da observação do critério constante do item 9.4.1, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração em que conste a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 e normas supervenientes, **para os itens constantes do tópico SUSTENTABILIDADE (4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO).**

9.4.A.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. De forma objetiva, a qualificação técnica se dará pela comprovação de venda de 5% do custos estimado total do grupo de interesse ou de 5% das unidades totais do grupo de interesse, o que equivale às seguintes quantidades (arredondadas para baixo):

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO
1	1	Mesa de trabalho retangular pequena	Venda de R\$210.000,00 em móveis de escritório OU venda de 96 unidades de móveis de escritório.
	2	Mesa de trabalho retangular média	
	3	Mesa de trabalho retangular grande	
	4	Módulo de trabalho para escritório médio	
	5	Módulo de trabalho para escritório grande	
	6	Gaveteiro	
	7	Divisória tipo piso-teto	
	8	Divisória tipo piso-teto com vidro	
	9	Porta para divisória	
	10	Mesa de reunião ovalada	
	11	Módulo de trabalho em "L" para escritório	
	12	Bancada baixa retangular	
	13	Armário baixo com 2 Portas	
	14	Armário alto com 2 Portas	
2	15	Mesa de jantar	Venda de R\$ 30.000,00 em móveis de escritório ou de jantar OU venda de 30 unidades de móveis de escritório ou de jantar.
	16	Cadeira para mesa de jantar	
3	17	Tampo de vidro temperado	Venda de R\$ 3.000,00 em móveis de escritório, de jantar ou objetos de vidro OU venda de 8 unidades de móveis de escritório, de jantar ou objetos de vidro
	18	Prato giratório tipo bailarina	
4	19	Sofá 2 lugares tipo box	Venda de R\$ 26.000,00 em sofás ou cadeiras OU venda de 5 unidades de sofás ou cadeiras.
	20	Sofá 3 Lugares tipo box	
5	21	Cadeira Presidente	Venda de R\$ 52.000,00 em sofás ou cadeiras OU venda de 21 unidades de sofás ou cadeiras.
	22	Cadeira Presidente Ergométrica	

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.476.852,67 (seis milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço SRP, a indicação orçamentaria fica postergada para o momento da assinatura do contrato por instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30(trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *10(dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10(dez) dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISRAEL FERREIRA BARBOSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 10:52:59.

CAIO MEDEIROS BEZERRA

Integrante Técnico

LUCIANO DA COSTA ALVES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 09:09:21.

ANA BORDIN ANELLI

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 08:55:38.

FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

Integrante Requisitante